DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 096, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"FIXA TAXA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a atualização monetária de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias em 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) para o mês de outubro de 2026, conforme índice INPC – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 13 de outubro de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 144/2026

"Nomeia os membros do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Urânia e dá outras providências."

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDOo disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.923, de 07 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urânia;

CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 3.923/2026 estabelece a necessidade de planejamento, implantação progressiva, monitoramento, avaliação e articulação intersetorial da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDOque compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, elaborar e atualizar o Plano de Implementação e Expansão, acompanhar as unidades escolares, promover formação continuada, monitorar indicadores educacionais e promover a articulação intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urânia, o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de acompanhar, apoiar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Roseli Cristina Pacheco Catanozi – Presidente;

b) Amanda Boton Lima da Silva – membro;

II – Representantes da Gestão Escolar:

a) Juliana Lima Herrera Preto – membro;

b) Eliana Bonfim Taqueto – membro;

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

a) Maria Márcia Salu – membro;

b) Juliane Brasilino Alves – membro;

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Caroline Custódio de Andrade – membro;

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Claudio José Máximo – membro;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Micaela Fernandes Rocha Christiano – membro;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Anieli Pinheiro da Silva – membro;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e/ou Lazer:

a) Rubia Adriana Perfeito – membro.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outras secretarias, órgãos públicos, conselhos, instituições e segmentos da sociedade civil, sempre que sua participação contribuir para o desenvolvimento das ações de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II – contribuir para a elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Implementação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

III – analisar o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e propor estratégias de expansão da oferta;

IV – acompanhar as metas de ampliação das matrículas em tempo integral;

V – acompanhar as condições de infraestrutura das unidades escolares;

VI – contribuir para o planejamento das necessidades de profissionais da educação;

VII – acompanhar as condições de alimentação escolar e transporte escolar relacionadas à jornada ampliada;

VIII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IX – propor estratégias para garantir a inclusão e a acessibilidade dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

X – acompanhar indicadores de frequência, aprendizagem, permanência, abandono e evasão escolar;

XI – contribuir para a redução das desigualdades educacionais;

XII – promover e fortalecer a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais políticas públicas;

XIII – acompanhar os resultados do monitoramento e da avaliação da política;

XIV – propor ações de aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

XV – contribuir para a participação da comunidade escolar na implementação da política;

XVI – elaborar relatórios ou registros das ações e encaminhamentos realizados pelo Comitê.

Art. 4º O Comitê deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão registradas em atas, contendo, no mínimo, a pauta, os participantes, as discussões realizadas, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º O Comitê deverá observar, em suas ações, os princípios da gestão democrática, equidade, inclusão, participação social, qualidade da educação, proteção integral de crianças e adolescentes e respeito às especificidades territoriais e sociais do Município.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante nova designação.

Art. 10º A substituição de qualquer membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou segmento representado e posterior formalização pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º O Comitê deverá articular suas ações com o Conselho Municipal de Educação, especialmente quanto ao acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e às normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12º As ações do Comitê deverão estar articuladas ao Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, quando aplicável.

Art. 13° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 13 de outubro de 2026.

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros atos oficiais

LISTA DE INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP

Nº	NOME	CPF	PTOS
1	ADELIA TEREZINHA DE SOUZA	***614701**	
2	ADRIANA BATISTA RIBEIRO	***119008**	
3	ADRYA INA DE SOUZA RIBEIRO	***090518**	
4	AGNER RENAN LIMA FAZIO	***389828**	
5	ALINE PALMA DE OLIVEIRA	***016888**	
6	AMANDA CRISTINA ALVES	*489.619.951-80*	
7	ANA CRISTINA LIMA FAZIO DIAS	***073908**	
8	ANA MARIA CASSIANO	***198958**	
9	ANA PAULA COIADO	***558198**	
10	ANA PAULA LOPES SANTANA	***424768**	
11	ANGELICA JESUS MARQUES	***412608**	
12	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	***852938**	
13	BENTO GOMES VIEIRA LOPES	***726968**	
14	BIANCA FERNANDA ALVES	***455308**	
15	BRUNA FLORINDO DE SOUZA	***831098**	
16	CAMILI DE OLIVEIRA GASQUES	***561798**	
17	CARLA ROBERTA RAMOS	***770858**	
18	CARMEN SPADA SCABINI	***945338**	

19	CAROLAYNE BELLUCI DE SOUZA	***800908**	
20	CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA LOPES	***785088**	
21	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	***475428**	
22	CLEUSA BERNARDO DA SILVA	***779268**	
23	CREUZA DE FATIMA ESPADA REGIOLLI	***934018**	
24	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	***100478**	
25	DAIANE OLIVEIRA SIMÃO	***165538**	
26	DANUBIA KARN PERFEITO PEREIRA	***683108**	
27	DJANIRA RUFINA JUVENAL FERREIRA	***208898**	
28	ELIALBA JANAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA	***186738**	
29	ELISANGELA DE SOUZA ASSUNÇÃO	***241708**	
30	ELISANGELA MIRIAN DE BRITO	***456328**	
31	ERICA GOMES BIZELIS	***032216**	
32	ESILEIDE LIMA	***809068**	
33	FATIMA DONIZETE ROSA DE QUEIROZ	***511616**	
34	GILZA GARCIA DA COSTA	***068272**	
35	IOLANDA MARTINS DOS SANTOS FERNANDES	***545088**	
36	ISABEL MELESTE	***814688**	
37	JAIR GONÇALVES	***440708**	
38	JAQUELINE NAYARA DE OLIVEIRA	***364708**	
39	JENIFER SUELEN DOS SANTOS NOGUEIRA	***014008**	
40	JESSICA CRISTINA BUCK SILVA	***520468**	
41	JHENIFER RAMOS COSTA	***572148**	
42	JOÃO NUNES DE OLIVEIRA NETO	***310988**	
43	JOÃO TIBURTINO DE SOUZA	***078928**	
44	JULIANA SILVA DE SOUZA	***509898**	
45	JUSCINEIA GARCIA EGYDIO	***627958**	
46	KASSIA EWELLYN CRUZ OLIVEIRA	***448488**	
47	KELLY CAROLINA NOGUEIRA DOS SANTOS	***867308**	
48	KWERY NOGUEIRA DOS SANTOS	*480.856.428-82	
49	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	***680928**	
50	LUANA ESPADA REGIOLLI	***202648**	
51	LUANA PIRES DA SILVA	***280738**	
52	LUCIANA GIRABEL DA SILVA	*354.951.078-18	
53	LUCIMAR PEREIRA BARBOSA	***028745**	
54	LUDIMILA SUELLEN PIMENTA FERREIRA ARANDA	***651958**	
55	LUCIMEIRE ANTUNES NOGUEIRA	***622548**	
56	MAIARA MONTEIRO FERREIRA ALVES	***769508**	
57	MADALENA TREVISAN PIN	***907888**	
58	MANOEL PEREIRA NETO	***440828**	
59	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	***824888**	
60	MARIA ELOIZA DE OLIVEIRA MARTINI	***624058**	
61	MARIA ELOIZE AQUINO	***045171**	
62	MARIA DE LOURDES MENDES	***326858**	
63	MARTA JEANETE CHEVALIER	***090668**	
64	MARIA ROSA CUSTODIO FERREIRA	***052218**	
65	MARLI ASSIS DE OLIVEIRA MACHADO	***495368**	
66	MICHELI DE OLIVEIRA SANT'ANA	***561918**	
67	MILENA ARIANE PETROVITCH	***314778**	
68	PAMELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***317798**	
69	PATRICIA GONÇALVES	***312968**	
70	PAULA FABIANA DE CASSIA LIMA	***885558**	
71	RAUANE FERNANDA DE CASSIA SANTOS	***015561**	
72	RHADYJA EDUARDA FERNANDES VINTURIM	***454798**	
73	ROMAURA MARIA DE ALMEIDA	***155175**	
74	ROSICLER FERREIRA DOS SANTOS	***329518**	
75	ROSIMEIRE BELUCI	***198408**	
76	SAMARA NOGUEIRA LOPES	***306178**	
77	SANDRA REGINA DE BRITO	***213018**	
78	SILVANA BIAZIM PRIMO	***797208**	
79	SILVIA CRISTINA PEREIRA FILIÉ	***593548**	

80	SIMONE ALICE PENNA MAFRA	***419868**	
81	SUELI ASSIS DE OLIVEIRA	***272008**	
82	SUELI BATISTA DE MEDEIROS BARDELOTTI	***236428**	
83	SURAMA IANCA PETROVITCH	***125198**	
84	TAIS FERREIRA DE LIRA	***512358**	
85	TATIANA DULCE NOGUEIRA DE FARIA	***668678**	
86	TEREZA RANGEL TORRES DE CARVALHO	***592128**	
87	TEREZINHA DE ANDRADE	***468628**	
88	TEREZINHA DE SOUZA ALMEIDA	***661678**	
89	VALERIA CRISTINA RIATO	***049408**	
90	VALMIR APARECIDO JERONIMO	***378738**	
91	VERIDIANA SEVERINO GREGÓRIO	***735298**	
92	VERONICA DE SOUZA VIEIRA	***595058**	
93	VITÓRIA STEFANY FERREIRA GOMES	***494018**	

.....

Instituto de Previdência Municipal de Urânia

I P R E M U

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/WhatsApp (017) 3634-3494

Rua Dr. Ademar de Barros, nº 1825 - Nossa Sra. de Fátima, Urânia - SP, CEP 15761-062

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária ao servidor público municipal Adelino Codinhoto.

LUCIANA ALVES DO PRADO, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, inciso III, e 6º da Lei Complementar Municipal nº 006/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2026, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto, que opina favoravelmente à concessão do benefício de aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143/2026, de 09 de outubro de 2026, publicada no diário oficial do município de Urânia, na edição 897ª.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Adelino Codinhoto**, inscrito no CPF sob o nº 00[redacted]8/99, o benefício de **aposentadoria voluntária**, a partir de 10 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, e nos artigos 2º, inciso III, e 6º da Lei Complementar Municipal nº 006/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia/SP, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA ALVES DO PRADO
Data: 13/10/2026 11:27:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA ALVES DO PRADO
Diretora-Presidente
Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU